Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

J

L E I Nº107

Súmula: Dispõe sôbre abertura de crédito especial de Cr$.... Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) para pagamento, no corrente exercício, do pessoal componente do "Jadim de Infancia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, o crédito especial de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) para pagamento do pessoal componente do Quadro do "Jardim de Infancia", creado pela Lei nº 100, sancionada pelo Decreto nº 86/51, de 30 de Agosto do corrente ano.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com o superavit da arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 17 de Setembro de 1951.

José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicenzo De Agostino
Primeiro Secretário.